

AVISO N.º 23/2016

Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo

Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz saber que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na sua sessão ordinária de 24 de junho de 2016 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 21 de abril de 2016, aprovar a Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo na área identificada na planta anexa e o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área, nos termos do n.º 7 do artigo 126º do RJIGT.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 4 do artigo 191º do RJIGT, se publica a deliberação municipal, incluindo o texto das medidas preventivas e a planta de delimitação. Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 192º do já citado diploma, as medidas preventivas podem ser consultadas no site do município em www.cm-fcr.pt.

Figueira de Castelo Rodrigo, 10 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara,



(Paulo José Gomes Langrouva)

